



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI N° 7.659, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 163,51, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o crédito suplementar do Programa de Trabalho (PT) 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, PLANO INTERNO (PI) 1601, FONTE 0110 – CONVÊNIO, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 163,51 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), discriminado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da correção monetária da aplicação financeira do repasse oriundo do Convênio nº 037/2013, firmado com a Prefeitura Municipal de Maceió, conforme extratos bancários anexos e Lei Orçamentária vigente e suas alterações, atendendo ao disposto no § 1º, II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 4 de novembro de 2014,  
198º da Emancipação Política e 126º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 05.11.2014.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.659, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

Nº DA NOTA DE RESERVA	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
01	02.122.0003.2211.0000 (PI 1601)	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO	3340/0110	163,51
TOTAL				163,51